



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

LEI Nº 85

despesa de capital

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - De acôrdo com o artigo 65- parágrafo 4º da Constituição do Brasil, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos cruzeiros novos) em CALÇAMENTO DE RUA E PRAÇAS PUBLICAS, para 1968.

Art. 2º - O Crédito que refere o artigo anterior desta lei, será distribuido nas dotações de calçamento de ruas e praças publicas como despesa de capital para o exercicio de 1968

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1968.

Oswaldo Ribeiro

- Oswaldo Ribeiro -
Prefeito Municipal

Waldyr Abrahao

Waldyr Abrahao
secretario